



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.006/94.

DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"CRIA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. ARNON FIRMO DE MELO , Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER- que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte - Lei:

ARTIGO 1º- Fica criada a Creche Municipal Resplandecer, orientada na defesa dos direitos da criança.

ARTIGO 2º- A Creche fica criada com o objetivo de proporcionar à criança, condições de pleno desenvolvimento bic-psico-social.

PARÁGRAFO ÚNICO- Além do objetivo acima, é função inerente à Creche:

- a) oferecer alimentação adequada a cada faixa etária, assegurando seu desenvolvimento;
- b) oferecer cuidados de higiene e saúde;
- c) estimular a assimilação de hábitos de higiene;
- d) estimular hábito pelo esporte e lazer;
- e) estimular todas as atividades inerentes ao desenvolvimento integral da criança.

ARTIGO 3º- A Creche será administrada pelo Prefeito Municipal em conjunto com a Coordenadoria da Ação Social, valendo-se de recursos humanos e materiais que serão colocados à disposição da Instituição.

ARTIGO 4º- A Creche será regida pelo Regimento Interno que - deverá estar aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, que será elaborado em conjunto com os Poderes Judiciário e Legislativo, assegurada a participação de todos - os partidos com representação na Câmara Municipal.

ARTIGO 5º- Para atender as despesas com a execução da presen



Prefeitura do Município de Taquarituba

Fls. II.

te Lei, serão usados os recursos constantes do orçamento municipal e suplementados se necessário.

ARTIGO 6º- Poderá o Prefeito convencionar-se com entidades públicas e particulares, para a execução desta Lei, e, ainda, para recebimento de verbas e auxílios destinados à sua realização.

ARTIGO 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 09 de fevereiro de 1.994.


DR. ARNON/FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro *Leis*
Fls. nº 190 a 190v.

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 09 102194

Publicado no Jornal: *Sudeste do Estado*
de 09/02/94